



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

DECRETO Nº. 301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO,  
EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E  
DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** Recesso das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2023, que trabalha-se das 07:00h às 13:00h a 2 de janeiro de 2023, retornando às atividades normais na data de 3 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O recesso dos órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, serviços de coleta de lixo e limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2022.

**Parágrafo único.** Excepciona-se do recesso previsto no caput a Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, cujo atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

**Art. 3º** Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2023, a partir das 13:00h.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 153/N	Bom Jardim	19	01
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 68/N	Bom Jardim	19	06
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 542/N	Bom Jardim	20	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 167/N	Bom Jardim	22	14
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05
Terreno baldio	Rua Danilo A. Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Area edificada	Rua Maximiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 593/N	Bom Jardim	35	07
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Centro	03	04
Terreno baldio	Rua Florianópolis 443/S	Centro	04	08
Terreno baldio	Rua Adelino José Zamo 155/W	Centro	07	13
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 894/E	Centro	24	13
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 908/E	Centro	24	14
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renacer	09	11
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Terreno baldio	Rua Manaus 906/E	Sol Nascente	03	13
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Rua Belém S/N	Vida Nova	02	08
Terreno baldio	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Terreno baldio	Rua Maceió 472/E	Águas Claras	01	01

Terreno baldio	Rua Rio Branco 488/E	Águas Claras	01	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Area edificada	Rua Rio Branco 851/E	Águas Claras	03	22
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area edificada	Rua Ceará 861/E	Águas Claras	07	23
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 1046/E	Águas Claras	12	11
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12

Campos de Júlio, MT 11 de dezembro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

### DECRETO Nº. 301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º** Recesso das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2023, que trabalha-se das 07:00h às 13:00h a 2 de janeiro de 2023, retornando às atividades normais na data de 3 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O recesso dos órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, serviços de coleta de lixo e limpeza urbana será nos dias 24 e 31/12/2022.

**Parágrafo único.** Excepciona-se do recesso previsto no caput a Unidade Mista de Saúde Leocyr Lazaretti, cujo atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

**Art. 3º** Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2023, a partir das 13:00h.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 87, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIDIA MACEDO BONIFACIO	11º
HEBER ANDRADE BARBOSA	12º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023 CREDENCIAMENTO N° 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

**INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023**

**CREDENCIAMENTO N° 01/2023**

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais